

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP**

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Março de 2020, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 211/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2020, Licitação nº. 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 04/2020 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO. As 09:15 hs do dia 20/03/2020, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Edilaine Gomes Werner e membros da comissão nomeados pelo Decreto n. 211/2019 de 27/11/2020, e representante, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, representada na sessão pelo procurador Sr. Aurimar Keller e a empresa de HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP, que protocolou os envelopes no dia anterior e não teve representante legal na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da comissão e representante presente. Em seguida foi aberto primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no edital a licitação para empresas na condição de micro empreendedor individual (MEI) microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a lei complementar n.123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, deveriam comprovar a situação com certidão da junta comercial ou certidão de cartório de pessoa jurídica, após análise, constatou-se que a empresa participante HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP apresentou a certidão comprovando a situação de EPP, sendo-lhes então concedido o devido tratamento, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA apresentou a certidão comprovando de que NÃO se enquadra como EPP portanto não sendo-lhes então concedido o tratamento de que dispõe a referida Lei. Dando sequencia analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que as empresas participantes habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, podendo se a Comissão se julgar necessário consultar posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, onde constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de propostas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP**

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 20 de Março de 2020

COMISSÃO:

EDILAINE GOMES WERNER - - Presidente da Comissão de Licitação
ALCINO BELOLI BORGES - - MEMBRO
GIOMAR PASTORELLO LOPES - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AURIMAR KELLER - - Representante
- - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP**

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Março de 2020, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 211/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2020, Licitação nº. 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 04/2020 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO. As 09:15 hs do dia 20/03/2020, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Edilaine Gomes Werner e membros da comissão nomeados pelo Decreto n. 211/2019 de 27/11/2020, e representante, para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, representada na sessão pelo procurador Sr. Aurimar Keller e a empresa de HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP, que protocolou os envelopes no dia anterior e não teve representante legal na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da comissão e representante presente. Em seguida foi aberto primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no edital a licitação para empresas na condição de micro empreendedor individual (MEI) microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a lei complementar n.123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, deveriam comprovar a situação com certidão da junta comercial ou certidão de cartório de pessoa jurídica, após análise, constatou-se que a empresa participante HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP apresentou a certidão comprovando a situação de EPP, sendo-lhes então concedido o devido tratamento, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA apresentou a certidão comprovando de que NÃO se enquadra como EPP portanto não sendo-lhes então concedido o tratamento de que dispõe a referida Lei. Dando sequencia analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que as empresas participantes habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, podendo se a Comissão se julgar necessário consultar posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, onde constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de propostas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP**

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 20 de Março de 2020

COMISSÃO:

EDILAINE GOMES WERNER - - Presidente da Comissão de Licitação
ALCINO BELOLI BORGES - - MEMBRO
GIOMAR PASTORELLO LOPES - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AURIMAR KELLER - - Representante
- - Representante